



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.983, DE 11 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação da Casa da Memória que funcionará na antiga Estação Ferroviária, na Rua Paraná, s/n, Centro, neste Município de Andirá-PR.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

Considerando a Lei Municipal n.º 2.589, de 16 de Dezembro de 2014 que criou a Casa da Memória de Andirá, com a finalidade de resgatar, proteger, restaurar, ordenar, classificar e divulgar o Patrimônio Cultural e Histórico do Município de Andirá;

Considerando que a Casa da Memória funcionará na antiga Estação Ferroviária de Andirá, e esta, quando construída, recebeu o nome de “Ingá” (fruta abundante na região);

Considerando que Andirá quando fundado, em 1.927, recebeu o nome de Ingá;

Considerando a importância de se preservar o patrimônio histórico do Município de Andirá,

DECRETA:

Art. 1º - A Casa da Memória criada pela Lei Municipal n.º 2.589, de 16 de Dezembro de 2014 e que funcionará na antiga Estação Ferroviária de Andirá fica denominada “Casa da Memória Ingá”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,
em 11 de maio de 2.015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal
